



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
**PROJETO DE LEI Nº 023/2024**

Altera a Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências”

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no artigo 3º da Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014 e suas alterações, os seguintes cargos, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal, padrão de vencimento e remuneração:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão Salarial	Remuneração
02	Agente Administrativo	40 horas	QG-02	R\$2.908,09

**Parágrafo único.** As especificações dos cargos de provimento efetivo, criados através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 1.997/2014.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

**GERMANO STEVENS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 25 de março de 2024

**Mensagem Justificativa**  
**Projeto de Lei Nº 023/2024**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por escopo a criação de mais 02 cargos de Agente Administrativo – 40h semanais, além dos já existentes, com vistas a substituir servidor efetivo ocupante de cargo que se encontra em extinção, que solicitou exoneração.

Outrossim, gize-se abrir duas vagas em sua totalidade, tendo em vista, que o Município realizou concurso público, o qual restou homologado, possibilitando a nomeação dos cargos em provimento efetivo.

Para a escorreita manutenção das atividades de caráter administrativo nas mais variadas formas, cuja demanda deve ser atendida através dos respectivos serviços públicos a serem desempenhados pelos presentes profissionais, se faz necessária a presente criação de cargos. É cada vez maior a exigência de atividades administrativas a serem desenvolvidas e desempenhadas

Na expectativa da aprovação desta matéria em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**GERMANO STEVENS**  
**Prefeito Municipal**